

## **RESOLUÇÃO N.º 18/2000**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 4.011/00-35 – Comissão Coordenadora do Vestibular - CCV,

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por maioria, na Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2000

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Art. 5º da Resolução nº 16/2000 deste conselho, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Destinar 1.850 (mil oitocentos e cinqüenta) Bolsas de Isenção de Taxas de Inscrição ao Vestibular/2001 a estudantes do Ensino Médio das Escolas Públicas do Estado do Espírito Santo, que serão distribuídas através de Convênio a ser firmado entre a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e a Secretaria de Estado da Educação – SEDU, e 150 (cento e cinqüenta) para os Centros Federais de Educação e Escolas Agrotécnicas”.

Parágrafo único: As Bolsas destinadas aos Centros Federais de Educação e Escolas Agrotécnicas terão a seguinte distribuição:

<b>Escola/Centro</b>	<b>Número de Vagas</b>
CEFET – UnED de Vitória	90
CEFET – UnED de Colatina	15
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	15
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	15
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	15

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE JULHO DE 2000

**RUBENS SÉRGIO RASSELLI**  
NA PRESIDÊNCIA